



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

DECISÃO DA DIRETORIA nº 024/2020

Reunião:	<input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº 002/2020
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº
Decisão da Diretoria:	024/2020	
Referência:	Processo SEI 017.002552/2020-25	
Interessado:	DRI	

Ementa: Critérios para concessão de diárias e reembolsos

Considerando:

A necessidade de viabilizar o Encontro Estadual do CreaJr-PR, evento anual destinado aos acadêmicos do estado do Paraná abrangidos pelo sistema Confea/Crea que exercem o cargo de Membro Dirigente do Programa CreaJr-PR, no período de 1º a 02 de abril de 2020, na cidade de Curitiba, PR, conforme calendário de reuniões e eventos de 2020;

Que será necessário conceder até 01 (uma) diária aos Convidados-CR para cobrir as despesas durante o período do evento;

Os critérios aqui são os estabelecidos na IS 02-2019;

Que esta decisão atende aos critérios fixados pelo Confea sobre o tema.

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR analisando o assunto **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar os critérios para reembolso de despesas e concessão de diárias aos Convidados-CR (com reembolso) do 14º Encontro Estadual do CreaJr-PR, a ser realizado nos dias 1º e 02 de abril de 2020, na cidade de Curitiba, PR, conforme segue:

1. Fixar a lista dos Convidados-CR com até 01 (uma) diária:
 - a. Membros Dirigentes Titulares ativos do Programa CreaJr-PR;
 - b. Membros Dirigentes Suplentes ativos do Programa CreaJr-PR;
 - c. Até 10 (dez) convidados da Presidência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- d. Os palestrantes / Instrutores do evento;
 - e. Até 10 (dez) funcionários da equipe de trabalho.
2. Valor da diária:
- a. Fixar o valor da Categoria “E” para os Convidados-CR e funcionários do Crea-PR e o previsto no Art. 26, item 1 da IS 002/2019 para os residentes na cidade de Curitiba ou participantes sem a necessidade de pernoite.
3. AT - Auxílio Traslado:
- a. Fixar o valor estipulado conforme Anexo I da IS-02/2019, disposto no campo AT - Auxílio Traslado, para os Convidados-CR que se deslocarem com ônibus - exceto aos funcionários do Crea-PR.
4. Reembolso passagens:
- a. As passagens de ônibus ou aéreas dos Convidados-CR serão adquiridas pelo próprio participante e reembolsado até o limite do valor do deslocamento terrestre.
5. As despesas relativas a este evento devem ser contabilizadas nos seguintes centros de custos:
- a. 5.01.08 – EVENTO CREA-JR
6. Manter os demais critérios contidos na IS-02/2019, sendo que os casos omissos e/ou excepcionais devem ser tratados individualmente pelo Diretor Financeiro.

Presidiu a sessão o Presidente Eng. Civil Ricardo Rocha de Oliveira. Votaram favoravelmente os Diretores: Vice-Presidente Eng. Agr. Osvaldo Danhoni, 1º Administrativo Eng. Civil José Carlos Dias Lopes da Conceição; 2º Administrativo Eng. Eletr. Marco Antonio Ferreira Finocchio; 1ª Secretária Eng. Agr. Adriana Baumel, 2º Secretário Eng. Mec. Carlos Alberto Bueno Rego, o Diretor 3º Secretário Eng. Civ. Rafael Fontes Moretto, 1º Financeiro Eng. Civ. Gerson Luiz Carneiro e 2º Financeiro Eng. Eletr. Gilson Branco Garcia.

Ao Plenário para homologação e, posteriormente, ao DRI, SE, DPLAN e Decop para as providências cabíveis.

Certifique-se e cumpra-se.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.